

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2014

Define critérios para inscrição e classificação de interessados no Cadastro Municipal de Moradia Popular, com o objetivo de adquirir lote do Loteamento Residencial Popular Dona Rita.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.040/2011, de 23 de dezembro de 2011, e em atenção ao processo protocolado sob nº 70.204, livro 14, folha 439, datado de 23 de junho de 2014, **TORNA PÚBLICO**, os critérios para inscrição e classificação dos interessados no Cadastro Municipal de Moradia Popular, com o objetivo de adquirir lote do Loteamento Residencial Popular Dona Rita, através do Sistema Financeiro de Habitação, conforme descrito:

1 - DOS LOTES

1.1 - Serão disponibilizados **23 (vinte e três)** lotes do Loteamento Residencial Popular Dona Rita, localizado na Rua Dona Rita, Bairro São Caetano, Arroio do Meio.

Lotes: Características Gerais			
Lote	Testada	Área	Valor da Avaliação
L. 05 Q. A	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 06 Q. A	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 04 Q. B	10,00 m	236,26 m ²	R\$ 14.435,00
L. 06 Q. B	10,00 m	235,88 m ²	R\$ 14.435,00
L. 02 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 03 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 05 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 06 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 08 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 09 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 11 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 12 Q. C	10,00 m	230,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 14 Q. C	10,00 m	228,88 m ²	R\$ 14.435,00
L. 17 Q. C	11,00 m	220,00 m ²	R\$ 14.435,00
L. 02 Q. D	10,00 m	235,01 m ²	R\$ 14.435,00
L. 03 Q. D	10,00 m	234,82 m ²	R\$ 14.435,00
L. 05 Q. D	10,00 m	234,44 m ²	R\$ 14.435,00
L. 06 Q. D	10,00 m	234,25 m ²	R\$ 14.435,00
L. 08 Q. D	10,00 m	233,86 m ²	R\$ 14.435,00
L. 09 Q. D	10,00 m	233,67 m ²	R\$ 14.435,00
L. 11 Q. D	10,00 m	233,28 m ²	R\$ 14.435,00
L. 12 Q. D	10,00 m	233,09 m ²	R\$ 14.435,00
L. 14 Q. D	10,03 m	233,99 m ²	R\$ 14.435,00

2 - DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

2.1- O prazo para inscrição será do dia 18/08/2014 à 19/09/2014, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min.

2.1.1 - No dia 06 de setembro de 2014, haverá atendimento no período da manhã, das 8h00min às 11h00min.

2.2 - A inscrição deverá ser feita pelo titular, conforme Anexo I deste Edital, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, munido da documentação exigida de todos os membros do grupo familiar, conforme estabelecido no Anexo II, até às 16h45min, do dia 19/09/2014.

2.3 - No ato da inscrição, poderão habilitar-se candidatos e seu grupo familiar que preencherem os seguintes requisitos:

2.3.1 - O candidato ter residência no Município há pelo menos 05 (cinco) anos completos, mediante os comprovantes a seguir:

- comprovante de residência;
- ser arroio-meense mediante comprovante de regularidade eleitoral;

2.3.1.1 - No dia da inscrição, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou comprovante de emancipação com data anterior a este edital. Para comprovação de tempo mínimo de residência, deverá apresentar declaração registrada em cartório, assinada pelo responsável legal, quando não tiver comprovação pelo título eleitoral;

2.3.2 - Renda familiar até 03 (três) salários mínimos nacionais;

2.3.3 - Não seja ou tenha sido proprietário de imóvel residencial nos últimos 03 (três) anos;

2.3.4 - Para comprovação do item “2.3.3”, será considerada declaração com firma reconhecida em Cartório assinada pelo candidato e em nome do seu grupo familiar, tendo como referência a data da publicação do presente edital;

2.3.5 - Prova de emprego fixo de no mínimo 06 (seis) meses, nos últimos 12 (doze) meses, ou inscrição como autônomo com contribuição de no mínimo 06 (seis) meses;

2.3.6 - A comprovação do item “2.3.5”, será mediante comprovantes como Carteira de Trabalho, Carnê do INSS, declaração de rendimentos brutos emitida pela Secretaria da Agricultura e Certificado da condição de Microempreendedor Individual, comprovante de aposentadoria, pensões e de benefícios, tendo como referência a data de publicação deste edital;

2.3.7 – Para fins de cálculo do item “2.3.6 (declaração de rendimentos brutos emitida pela Secretaria da Agricultura)”, será considerado como renda líquida o valor de 30 (trinta) por cento da renda bruta apresentada.

2.3.8 - Possuir regularidade cadastral no Município;

2.3.9 - A verificação do item “2.3.8”, será realizada após a inscrição, pelo Setor de Tributação do Município e será aplicada para todo grupo familiar, sendo relacionadas os candidatos e componentes do grupo familiar em desacordo ao item “2.3.8”;

2.3.10 - O candidato deve ter residência no Município há pelo menos 05 (cinco) anos completos a partir da data de publicação do edital, mediante comprovante de regularidade eleitoral ou quando não tiver comprovação deste, declaração do responsável legal acompanhado de sua regularidade eleitoral de no mínimo cinco anos no município, registrada em cartório para comprovação do tempo de residência;

2.3.11 - Para a comprovação de residência serão aceitos contrato de aluguel ou declaração do titular da conta do imóvel, com firma reconhecida em cartório; Comprovante de concessionárias de abastecimento de água e luz, podendo a situação ser aferida pelo setor de Assistência Social, mediante laudo que confronte a carteira do cadastro do Sistema Único de Saúde, ou carteira municipal de saúde do candidato com os endereços fornecidos;

2.3.12 - A comprovação de regularidade cadastral junto à Instituição Financeira será verificada pela mesma no ato de encaminhamento dos candidatos classificados ao Sistema Financeiro de Habitação;

2.3.13 - O Município através da Comissão Especial designada pela Portaria nº 557/2014, reserva-se o direito de solicitar documentação complementar para a habilitação e classificação dos candidatos, bem como para o julgamento de recursos interpostos ao presente edital.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - A seleção será feita entre os candidatos inscritos no Setor de Habitação e Assistência Social da Prefeitura de Arroio do Meio, segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se, para todos eles, a situação existente no dia da inscrição, atualizado mediante edital de convocação:

- a) Situação de emprego do candidato (A);
- b) Filhos ou dependentes (B);
- c) Renda média do grupo familiar (C);
- d) Tempo de serviço do candidato no atual emprego (D);
- e) Tempo de residência do candidato no município (E);

3.2 – Os critérios enumerados no artigo anterior, fornecerão pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = A + B + C + D + E$$

3.2.1 – A situação de emprego do candidato será definida de acordo com a enumeração abaixo e fornecerá os seguintes pontos:

- a) Autônomo – 01 ponto

a.1) Serão considerados autônomos todos aqueles que pagam carnê do INSS, agricultores que possuem talão de produtor rural, e Microempreendedores Individuais com Certificado da Condição de MEI com data anterior a 06 (seis) meses e última guia de recolhimento tributário mensal.

b) Emprego formal, aposentado/reformado ou assemelhado – 02 pontos

3.2.2 – A situação de dependentes (familiares com primeiro grau de parentesco):

3.2.2.1 - Serão considerados familiares de primeiro grau, aqueles que tiverem vínculo com o titular do cadastro e com o cônjuge do titular, residentes no mesmo domicílio.

3.2.2.2 - Serão considerados todos os membros do grupo familiar como dependentes do candidato, mesmo que estes possuam renda.

a) A cada filho abaixo de 16 anos e idosos acima de 65 anos – 01 ponto

b) Pessoa com Deficiência (PCD), mediante laudo médico contendo CID correspondente - 02 pontos

b.1) O laudo médico deverá informar o número do CID da pessoa com deficiência.

3.2.3 – A renda média do grupo familiar será expressa pelo resultado da divisão, conforme abaixo ilustrado, e correspondente aos pontos abaixo arrolados:

RENDA FAMILIAR = Toda a renda da residência;

GRUPO FAMILIAR = Será contado no Grupo Familiar os filhos e enteados abaixo de 16 anos com um ponto; Pessoa com Deficiência (PCD) e idosos acima de 65 anos com dois pontos, e somente os demais que contribuem para renda familiar, os mesmos com um ponto cada.

$RMF = \text{RENDA FAMILIAR} / \text{GRUPO FAMILIAR}$

a) Renda Média Familiar até 01 salário mínimo - 3 pontos

b) Renda Média Familiar a partir de 01 a 02 salários mínimos - 2 pontos

b.1) Será considerado acima de 01 salário mínimo nacional até 02 salários mínimos nacionais.

c) Renda Média Familiar a partir de 02 a 03 salários mínimos - 1 ponto

c.1) Será considerado acima de 02 salários mínimos nacionais até 03 salários mínimos nacionais.

3.2.4 - Serão considerados familiares de primeiro grau, aqueles que tiverem vínculo com o titular do cadastro e com o cônjuge do titular, residentes no mesmo domicílio.

3.2.5 – Para fins de cálculo de renda média familiar, serão considerados como comprovantes de renda Carteira de Trabalho e folha de pagamento referente ao mês de julho de 2014, Carnê do INSS, declaração de rendimentos brutos emitida pela Secretaria da Agricultura e

Certificado da condição de Microempreendedor Individual, comprovante de aposentadoria, pensões e de benefícios emitido pelo órgão pagador.

3.2.6 – O tempo de serviço do candidato no emprego atual, na data da inscrição, fornecerá a seguinte pontuação:

- a) De 6 meses a 12 meses completos – 01 ponto
- a.1) O candidato que tiver menos de 6 meses de emprego fixo, não pontuará;
- b) De 12 meses e um dia a 24 meses completos – 02 pontos
- c) De 24 meses e um dia a 48 meses completos – 03 pontos
- d) De 48 meses e um dia a 96 meses completos – 04 pontos
- e) Acima de 96 meses – 05 pontos
- e.1) O aposentado/assemelhado será enquadrado somente no item “e”.

3.2.6.1 – Pessoas com auxílio doença/assemelhado serão enquadradas somente com o tempo de atividade regular desenvolvida na empresa.

3.2.7 - Serão pontuados individualmente todos os componentes que participam do grupo familiar.

CÁLCULO DA MÉDIA = A média de tempo de serviço será enquadrada da seguinte forma: Serão somados o total de tempo de serviço do Grupo Familiar, e dividido pelo mesmo número de pessoas que o compõem nesta soma.

3.2.8 – O tempo de residência do candidato no Município fornecerá a seguinte pontuação:

- a) De 5 a 6 anos completos – 01 ponto
- b) De 7 a 9 anos completos – 02 pontos
- c) De 10 a 14 anos completos – 03 pontos
- d) A partir de 15 anos – 04 pontos

3.2.9 – Será considerado somente o tempo de residência do candidato, apurado conforme item “2.3.10”.

3.2.9.1 – O candidato que se valer de apresentação de declaração registrada em cartório assinada pelo responsável legal, terá seu tempo de residência considerado até exatos 5 (cinco) anos.

3.3 – Serão considerados contemplados os candidatos, segundo o grau de necessidade socioeconômica (ordem de pontuação decrescente), colocados até o lugar correspondente ao número de unidades de lotes disponíveis.

3.4 – Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, prevalecerão os pontos obtidos para cada candidato nos critérios abaixo:

- a) Tempo de residência;
- a.1) O tempo de residência será apurado conforme itens “3.2.9 e 3.2.9.1”;
- b) Pessoa com deficiência (PCD);

- c) Tempo de serviço dos candidatos;
- c.1) O tempo de serviço do candidato e seu grupo familiar, será apurado conforme item “3.2.6”
- d) Menor renda;
- d.1) Será apurada conforme resultado da fórmula da renda média familiar (RMF) do item “3.2.3”
- e) Sorteio;
- e.1) O sorteio será organizado pela Comissão Especial designada a elaborar o presente edital e os candidatos empatados.

3.5 – O prazo máximo para implantação da moradia será de 12 meses a partir da homologação da seleção dos candidatos.

3.5.1 – Este prazo será comprovado mediante assinatura do Contrato de Compra e Venda do Lote e Construção de Moradia do candidato com a Instituição Financeira e Município.

3.5.2 – O não cumprimento implicará na devolução do lote, bem como de qualquer melhoria ou benfeitoria nele realizada, sem ônus ao município.

3.6 - A Comissão Especial designada pela Portaria nº 557/2014, terá o prazo de até **30 (trinta)** dias para proceder o enquadramento na Lei Municipal nº 3.040/2011 e posterior publicação das inscrições homologadas em ordem alfabética;

3.6.1 - O prazo para interpor recurso será de até **03 (três)** dias úteis;

3.6.2 - O julgamento dos recursos interpostos será feita pela Comissão Especial, num prazo de até **30 (trinta)** dias.

3.7 - A Comissão Especial designada pela Portaria nº 557/2014, terá o prazo de até **15 (quinze)** dias para proceder a publicação da classificação dos inscritos;

3.7.1 - O inscrito, que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso no prazo de até **03 (três)** dias úteis, mediante juntada de documentação comprobatória;

3.7.2 - O julgamento dos recursos interpostos será feita pela Comissão Especial, num prazo de até **15 (quinze)** dias.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Caso houverem mais classificados que lotes disponíveis, os excedentes ficarão no aguardo de alguma provável desistência, na ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial.

4.2 - Os custos de escrituração e demais tramites legais serão ao encargo do candidato beneficiado.

4.3 – A localização dos lotes no Loteamento Residencial Popular Dona Rita oferecidos pelo Município, será por sorteio entre os classificados.

4.4 – O cidadão que constar em mais de uma ficha cadastral, provocará automaticamente a exclusão das inscrições nas quais consta seu nome.

4.5 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial designada pela Portaria n° 557/2014.

4.6 – Esta seleção terá validade de **01 (um)** ano, a contar da data da homologação dos classificados, prorrogável uma vez, por igual período.

4.7 – Os lotes pertencentes ao proprietário do imóvel de origem do loteamento, serão comercializados por ele mesmo no prazo de **05 (cinco)** anos a contar do registro das matrículas, somente com as famílias que estiverem escritas no Sistema Municipal de Habitação.

4.7.1 - O proprietário não será obrigado a seguir a lista de classificação.

4.8 – Junto a Instituição Financeira, o titular participará obrigatoriamente do financiamento, podendo incluir outros membros do grupo familiar cadastrados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 15 de agosto de 2014.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

ANEXO I
CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR DONA RITA

Instituído e regulado pela Lei Municipal nº 3.040/2011.

Ficha Cadastral N° _____

Nome do titular: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: _____ Renda: _____

Tempo de residência no Município: _____

Possui ou possuiu algum imóvel residencial em seu nome: _____

Membros do Grupo Familiar

1. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: _____

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: _____ Renda: _____

2. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: _____

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: _____ Renda: _____

3. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: _____

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: _____ Renda: _____

4. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: _____

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: _____ Renda: _____

5. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: _____

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: _____ Renda: _____

6. Nome: _____

Grau de parentesco com o titular: _____ Data de nasc.: _____

Ocupação/Cargo: _____

Data de Início da ocupação: _____ Renda: _____

Renda familiar: _____

Total do grupo familiar: _____

Renda per capita: _____

Obs.:

“Declaro que os dados acima citados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informação, ou a apresentação de dados, ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica na exclusão automática no programa, do titular e dos membros do grupo familiar, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro ainda, estar ciente de que o presente cadastro não garante a classificação no Programa Loteamento Residencial Popular Dona Rita, nem a aquisição de qualquer um dos lotes disponibilizados.”

Assinatura do titular: _____

Arroio do Meio, ___ de _____ de 2014.

CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR DONA RITA

Instituído e regulado pela Lei Municipal nº 3.040/2011.

Nome do titular: _____

Nº de inscrição: _____

Arroio do Meio, ____ de _____ de 2014.

Responsável pelo cadastro: _____

ANEXO II

CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL POPULAR DONA RITA

Instituído e regulado pela Lei Municipal nº 3.040/2011.

Documentação necessária para inscrição:

1. Documento de identidade com foto ou certidão de nascimento e CPF de todos os membros acima de 16 anos do Grupo Familiar;
2. Comprovante de renda:
2.1 Assalariados: última folha de pagamento referente ao mês de julho/2014 e carteira de trabalho; ou
2.2 Autônomos: guias de recolhimento do INSS; ou
2.3 Agricultores: declaração de rendimentos brutos emitida pela Secretaria da Agricultura; ou
2.4 Empresas: declaração de rendimentos dos últimos 12 meses emitida por Escritório Contábil; ou
2.5 Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de MEI e última guia de recolhimento tributário mensal; ou
2.5 Aposentados/assemelhados: comprovante de benefício do órgão pagador.
3. Comprovante de residência:
3.1. Último comprovante de energia elétrica ou abastecimento de água;

3.2. Contrato de aluguel do imóvel ou declaração do proprietário do imóvel com data inicial da ocupação com firma reconhecida em Cartório;

3.3. Declaração de regularidade eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou declaração registrada em cartório, assinada pelo responsável legal, quando não tiver comprovação pelo título eleitoral;

4. Declaração com firma reconhecida em Cartório assinada pelo titular e em nome do seu grupo familiar de inexistência de imóvel residencial nos últimos 03 anos.

5. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.